



# **Prefeitura do Município de Assaí**

LEALDADE  
NOBREZA  
RIQUEZA  
PODER

ESTADO DO PARANÁ  
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000  
E-mail: [assaí@assaí.pr.gov.br](mailto:assaí@assaí.pr.gov.br)  
GESTÃO 2017 - 2020

## **LEI N.º 1621/2018**

**SÚMULA:** DENOMINA DE CONJUNTO HABITACIONAL NOVO HORIZONTE ÁREA DE TERRAS QUE SITUA CONJUNTO CASA DA FAMÍLIA 1º ETAPA NO MUNICÍPIO DE ASSAÍ, ADEQUANDO UMA SITUAÇÃO EXISTENTE.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ASSAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

### **L E I**

**Art.1º.**Fica denominado CONJUNTO HABITACIONAL NOVO HORIZONTE a porção de terras de loteamento situado no perímetro urbano do município de Assaí, onde situa o “Conjunto Casa da Família 1º Etapa”, adequando uma situação pré-existente.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 15 DE AGOSTO DE 2018.

Acacio Secci  
Prefeito Municipal

Sergio Yoshitomo Kian  
Chefe de Gabinete